



DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especificações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO O EXMO. SR. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso IV, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO as celebrações cívicas e religiosas referentes ao feriado de 02 de fevereiro - Dia da Fundação Paroquial em Maraial, devidamente recepcionado e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.203/21;

CONSIDERANDO que essa celebração é inerente à consciência coletiva de respeito, tradição e cultura, bens inalienáveis das relações humanas, mantendo os bons costumes e a normalidade das atividades de serviço no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que no ano 2023, é mais conveniente e oportuno decretar ponto facultativo o dia 03 de fevereiro de 2023, propiciando maior descanso aos servidores do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:



Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Maraiial - PE, no dia 03 de fevereiro do corrente ano, em virtude das razões consideradas.

§1º. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

§2º. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais no dia 02 de fevereiro de 2023, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.203/21, art. 1º, inc. I, alínea "a".

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados.

Art. 3º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.


Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

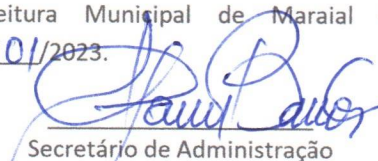


Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal e ter publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), 31 de janeiro de 2023.


MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Publicado no Quadro Geral de Avisos da
Prefeitura Municipal de Maraial em
31/01/2023.

Secretário de Administração